



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 01/2025

OBJETO

Inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada em serviços técnico-jurídicos para assessoria e consultoria no setor de licitações, contratos e setor de planejamento das secretarias municipais do município de Arapuá/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais)

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL VIA E-MAIL

De 27/01/2025 às 18h00

Até 29/01/2025 às 23h59



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. PARTICIPAÇÃO.....	4
3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
4. HABILITAÇÃO.....	4
5. CONTRATAÇÃO.....	5
6. SANÇÕES.....	6
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8





AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025

Torna-se público que o Município de Arapuá/MG, por meio do Setor de Licitações realizará INEXIGIBILIDADE, na hipótese do art. 74, inciso III, "c", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente inexigibilidade é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NO SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E SETOR DE PLANEJAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG.**

1.2. A contratação será dividida em um único item, conforme tabela abaixo constante:

Item	Und	Qtd	Especificação	V. Unitário	V. Global
Cód. 1568809	SV	12 MESES	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS JURÍDICA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL AOS SETORES PERTINENTES, ATRAVÉS DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS, EMISSÃO DE PARECERES, ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A SOLUÇÃO DE DÚVIDAS, REUNIÕES, ORIENTAÇÕES, TREINAMENTOS ETC. A prestação dos serviços deve contemplar as seguintes áreas estratégicas: 1.Modernização Administrativa: Implantação de sistemas tecnológicos e práticas inovadoras. Melhoria na governança e transparência administrativa. Revisão de processos internos, contratos e licitações, com alinhamento à Lei nº 14.133/2021. 2.Planejamento e Gestão Orçamentária: Reestruturação do orçamento municipal com foco no equilíbrio fiscal. Identificação de novas fontes de receita e melhoria na gestão de despesas. Planejamento estratégico para curto, médio e longo prazo. 3.Gestão de Recursos Humanos: Diagnóstico e adequação da folha de pagamento aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Reestruturação dos planos de cargos, carreiras e salários. Capacitação de servidores públicos para otimização do desempenho. 4.Controladoria e Auditoria: Estruturação de controles internos para maior eficiência e transparência. Auditoria em processos	RS 15.000,00	RS 180.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028



		administrativos e financeiros. 5.Gestão Tributária: Diagnóstico da arrecadação tributária municipal e estratégias para aumento das receitas próprias. Combate à sonegação fiscal e revisão de alíquotas para justiça tributária. 6.Modernização de Legislações Municipais: Revisão do Código Tributário, Plano Diretor, normas urbanísticas e ambientais. Adequação às diretrizes da LGPD, com a criação de políticas de tratamento de dados. 7.Transferências e Parcerias: Regularização e monitoramento de convênios e parcerias com entidades do terceiro setor. Gestão eficiente de recursos transferidos e emendas parlamentares. 8.Capacitação e Suporte: Capacitação contínua da equipe municipal para implementação de soluções modernas.		
--	--	---	--	--

1.3 O valor contratação foi baseado na proposta de menor valor que foi encaminhada pela empresa **JG ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.378.351/0001-55.

1.4 Após análise, constatou-se que o valor total proposto pela referida empresa está em conformidade com os valores praticados no mercado por empresas do ramo, considerando os serviços similares prestados.

2. PARTICIPAÇÃO.

2.1 A participação na presente inexigibilidade se dará em razão da necessidade de contratação de empresa técnica e capacitada para a realização da demanda, a qual a empresa acima informada deverá apresentar a documentação presencialmente e/ou via e-mail (arapualicitacao@hotmail.com) para que a Equipe de Apoio e Agente de Contratações possam avaliar a INEXIGIBILIDADE.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A empresa deverá apresentar a documentação acerca da PROPOSTA DE PREÇOS, ratificando sua concordância com os termos exarados em Termo de Referência, a qual será verificada a conformidade da proposta quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso e serão solicitados do fornecedor notificado.

Para fins de HABILITAÇÃO, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeiro), sendo:

4.1.1.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva



4.1.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.1.3. Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

4.1.1.4. Qualificação Técnica

- a) O responsável técnico pela empresa deverá apresentar sua inscrição em órgão de classe equivalente à graduação apresentada, conforme objeto apresentado;
- b) O responsável técnico pela empresa deverá apresentar certificado de graduação em curso de ciências sociais no ramo Direito, visando a comprovação da formação técnica;
- c) A empresa deverá apresentar e comprovar sua Capacidade Técnica e Notória Especialização, a qual poderá ser realizada por meio da apresentação da documentação abaixo:
 - c1. Para comprovação da capacidade técnica e notória especialização, deverá haver apresentação de conhecimento atualizado das normas aplicáveis à assessoria (Lei 14.133/21; Lei 8.666/93; Lei 10.520/02), além de outras pertinentes ao Setor Público, podendo ser comprovado por meio de apresentação de certificados de capacitação; cursos, bem como demais quesitos que se apresentarem pertinentes à comprovação do conhecimento técnico.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

5.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

5.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4 *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.*

5.5 *Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.*

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028

Praça São João Batista, 111, Arapuá - MG, 38860-000
TELEFONE EMAIL REDE SOCIAL

**RAÍZES FORTES,
FUTURO QUE TRANSFORMA.**



6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O procedimento será divulgado no Site da Prefeitura Municipal Arapuá/MG.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.9.1 ANEXO I – Termo de Referência;

7.9.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Arapuá /MG, 24 de Janeiro de 2025

AMANDA SILVA FERNANDES
Diretora do Departamento de Licitações